

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*LEI MUNICIPAL Nº. 3.707 de 31 de Agosto de 2004*

Araras/SP

**RESOLUÇÃO Nº. 02/2012 DE 13 DEZEMBRO DE 2012.**

*Regulamenta os Critérios para Inscrição de Programas de Atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos.*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal nº. 3.707/2004, considerando que a fundamentação legal para inscrição de programas de atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 48, 49 e 50.

Resolve:

**Art. 1.º** - Aprovar a “Regulamentação dos critérios para a concessão de inscrição de programas de atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Entidades não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos”.

**Art. 2.º** - Para os fins desta resolução considera-se:

I - Instituição de Longa Permanência: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

II - Entidades Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Civis.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Araras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Presidente do CMI

## **ANEXO – RESOLUÇÃO n.º 02/2012 – CMI**

### **1 – Quanto à documentação**

- 1.1. Requerimento de inscrição (formulário padrão);
- 1.2. Cópia do contrato social, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 1.3. Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
- 1.4. Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;
- 1.5. Cópia do CNPJ atualizado;
- 1.6. Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
  - 1.6.1. Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - 1.6.2. Caso a Sociedade não possua a documentação referida no item 1.6.1. deverá apresentar o Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de inscrição e atualização, baseado no presente ajuste;
- 1.7. Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;
- 1.8. Descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

**Observação:** É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

### **2 – Quanto à vigência e a atualização**

- 2.1 O prazo de vigência da inscrição será o mesmo da licença sanitária ou do Termo de Compromisso de Regularização estabelecidos no item 1.6 e devendo a Sociedade providenciar a atualização mediante o encaminhamento da licença sanitária ao CMI sempre que a mesma for renovada, sendo facultado ao CMI solicitar outros documentos que entenda necessário para aprovar a atualização da Inscrição.

**2.2** No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMI poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

**2.3** Toda alteração realizada na Sociedade deverá ser encaminhada ao CMI, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviços firmado com as pessoas idosas, para atualização da Inscrição, sob pena do cancelamento do Certificado.

### **3 – Quanto à publicidade**

O Certificado de Inscrição de programas que trata esta Resolução deverá ser afixado juntamente com o Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ou Termo de Compromisso de Regularização aprovado pela Vigilância Sanitária, em local visível ao público em geral.

### **4 – Inscrição**

Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 1, após a conferência pela comissão do CMI

Araras, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.